

**PROJETO DE LEI Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**Origem:** Poder Executivo

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Operador de Máquinas, Motorista, Operário Especializado, Operário, Agente Comunitário de Saúde – área 2, Agente Comunitário de Saúde – área 3, Psicólogo, Educador Físico, Farmacêutico, Cozinheira, Vigia, Doméstica e dá outras providências.”**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) **Operadores de Máquinas**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 001/2021.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) **Motoristas**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 001/2021.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) **Operários Especializados**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 002/2021.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) **Operários**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 001/2021 e 002/2021.

**Art. 5º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) **Agentes Comunitários de Saúde – área 2**, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 001/2021.

**Art. 6º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde – área 3**, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 001/2021.

**Art. 7º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) **Psicólogos**, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 002/2021.

**Art. 8º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Educador Físico**, com carga horária semanal de 20 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado N° 002/2021.

**Art. 9º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Farmacêutico**, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 002/2021.

**Art. 10º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 06 (seis) **Cozinheiras**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 002/2021.

**Art. 11-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 05 (cinco) **Vigias**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 002/2021.

**Art. 12-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 07 (seis) **Domésticas**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo N° 002/2021.

**Art. 13-** A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso

prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 14-** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 15-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 16-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 04 dias do mês de março de 2022.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 023/2022**

### **PROJETO DE LEI Nº 023/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Operador de Máquinas, Motorista, Operário Especializado, Operário, Agente Comunitário de Saúde – área 2, Agente Comunitário de Saúde – área 3, Psicólogo, Educador Físico, Farmacêutico, Cozinheira, Vigia, Doméstica e dá outras providências.

**Operador de Máquinas:** Faz-se necessária a contratação, sendo que é de extrema importância a contratação destes profissionais, caso contrário as Secretarias de Obras, Serviços públicos e Trânsito e a Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente ficarão desatendidas de um serviço tão importante e essencial aos munícipes.

**Motorista:** Faz-se necessária a contratação, em função do encerramento dos contratos dos atuais ocupantes dos cargos. Sendo que é de extrema importância a contratação destes profissionais, caso contrário as Secretarias de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito ficarão desatendidas de um serviço tão importante e essencial aos munícipes.

**Operários Especializados:** Faz-se necessária a contratação, sendo que é de extrema importância a contratação destes profissionais, caso contrário a Secretaria de Obras, Serviços públicos e Trânsito ficara desatendida de um serviço tão importante e essencial aos munícipes.

**Operários:** Faz-se necessária a contratação, sendo que é de extrema importância a contratação destes profissionais, caso contrário a Secretaria de Obras, Serviços públicos e Trânsito ficara desatendida de um serviço tão importante e essencial aos munícipes.

**Agente Comunitário de Saúde – área 2:** Faz-se necessária a contratação de 02 (dois) profissionais para Área 02, em função do encerramento dos contratos dois atuais ocupantes dos cargos. Sendo que é de extrema importância a contratação desse profissional, ante a necessidade de atender as exigências do Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF). Além disso, as agentes comunitárias de saúde desempenham função de grande importância, atuando na prevenção, monitoramento e tratamento de saúde das famílias de nosso município. A não aprovação deste projeto importará em prejuízo às famílias que deixarão de receber o acompanhamento das agentes comunitárias de saúde.

**Agente Comunitário de Saúde – área 3:** Faz-se necessária a contratação de 01 (um) profissional para Área 03, em função do encerramento do contrato da atual ocupante do cargo. Sendo que é de extrema importância a contratação desse profissional, ante a necessidade de atender as exigências do Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF). Além disso, as agentes comunitárias de saúde desempenham função de grande importância, atuando na prevenção, monitoramento e tratamento de saúde das famílias de nosso município. A não aprovação deste projeto importará em prejuízo às famílias que deixarão de receber o acompanhamento das agentes comunitárias de saúde.

**Psicólogo:** Faz-se necessária a contratação, em função do encerramento dos contratos dos atuais ocupantes dos cargos. Sendo que é de extrema importância a contratação desse profissional, caso contrário as Unidades de Saúde ficarão desatendidas de um serviço tão importante e essencial aos munícipes, bem como a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**Educador Físico:** Faz-se necessária a contratação, em função do encerramento do contrato do atual ocupante do cargo. Sendo que é de extrema importância a contratação desse profissional, caso contrário as Unidades de Saúde ficarão desatendidas de um serviço tão importante e essencial aos munícipes.

**Farmacêutico:** Faz-se necessária a contratação, em função do da falta de um profissional para a UBS Leonir B Fornari. Sendo que é de extrema importância a contratação desse profissional, caso contrário a Unidade de Saúde ficara desatendidas de um serviço tão importante e essencial aos munícipes.

**Cozinheiras:** Faz-se necessária as contratações, em função do encerramento dos contratos emergenciais, e pela grande demanda devido ao aumento do número de alunos.

**Vigias:** Faz-se necessária as contratações, para atendimento e guarnição na portaria das escolas da rede Municipal devido ao início do ano letivo. Sendo que um deles prestará serviços no Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin, sendo responsável pela organização do espaço e atendimento ao público.

**Domésticas:** Faz-se necessária as contratações, em função do encerramento dos contratos emergenciais, e pela grande demanda devido ao aumento do número de alunos nas escolas.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal